



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Lançado  
no Fator**

01

### Termo de Abertura de Processo

**Processo Nº 000251/24**

**Data de Abertura: 12/01/2024**

<b>Requerente</b> 959.207.735-53   Lucas José Abreu Guimarães	
<b>Endereço</b>	
<b>Contato</b>	<b>E-mail</b>

<b>Atendente</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	<b>1ª Previsão</b> 12/01/2024
<b>Assunto</b> PROCESSO ADMINISTRATIVO	
<b>Primeiro Trâmite</b> SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	<b>Data/Hora do Trâmite</b> 12/01/2024 11:13:47
<b>Processo Administrativo</b>	

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,  
Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Requer. De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº12/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 12 de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
Lucas José Abreu Guimarães  
Requerente

<b>Processo Nº 000251/24</b>	<b>Requerente: Lucas José Abreu Guimarães</b>
<b>Assunto</b> Comunicação Interna nº12/24	
<b>Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet</b>	
<b>Site:</b> <a href="https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites">https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites</a> <b>CPF/CNPJ:</b> 959.207.735-53 <b>Data Protocolo:</b> 12/01/2024	
<b>Atendente:</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS <b>Previsão:</b> 12/01/2024 <b>Valor:</b> <b>Destino:</b> SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Oficio Nº 001/2024 – (SESPUMA)

Pojuca, 08 de janeiro de 2024.

A Sr. Vinicius Isac Balvedi Iacovski

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO 01 DE CONTRATO 020/2023**

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar da empresa STRATURA ASFALTOS S.A. , inscrita no CNPJ 59.128.553/0021-10, posicionamento sobre aditivo de prazo 01 de 06 (seis) meses do contrato 020/2023, aguardo confirmação

Atenciosamente,

Lucas Jose Azevedo Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
Lucas Jose Azevedo Guimarães

**Secretario de Serviços Públicos e Meio ambiente**

**OBS: encaminhar junto com a resposta as certidões atualizadas.**

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

A

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BA**

Ref.: Resposta OFÍCIO 001/2024 – (SESPUMA): Concordância Aditivo de Prazo (Contrato: 020/2023).

STRATURA ASFALTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0021-10 neste ato representada por seu procurador que a esta subscreve, vem à augusta presença de Vossa Senhoria, expor e requer ao final.

A STRATURA firmou contrato com Vossa Senhoria cujo objeto consiste no Fornecimento por prazo determinado e mediante solicitação de Emulsão Asfáltica RM 1C, destinado ao consumo próprio da municipalidade.

Isto posto, tendo em conta a proximidade do vencimento da avença contratual, informamos que estamos plenamente dispostos e de acordo com a prorrogação do prazo de vigência, por mais 6 (seis) meses, mantidas todas as demais condições contratuais e previstas em edital/ata.

Por fim, reforçamos nosso compromisso com as obrigações assumidas, e aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Maracanau, 10 de janeiro de 2024.

SIDNEI HUMBERTO PEDROSO OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por  
SIDNEI HUMBERTO PEDROSO OLIVEIRA  
Dados: 2024.01.11 09:16:17 -03'00'

**STRATURA ASFALTOS LTDA**

Sidnei H. P. Oliveira  
OAB/SP 222656  
Gerente de Mercado de Asfaltos

Enviado por e-mail  
Lucas José Albuquerque  
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

**STRATURA ASFALTOS S.A.**

Matriz  
Av. Paulista 1754, 7º andar, Bela Vista  
CEP 01310-200 São Paulo SP  
Tel.: (11) 3513-4272 Fax: (11) 3513-4222

Centro de Soluções de Engenharia  
Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betel  
CEP 13148-189 Paulínia SP  
Tel.: (19) 3884-9405 Fax: (19) 3884-7205  
www.stratura.com.br

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**

**STRATURA ASFALTOS LTDA**

**MATRIZ:**

Endereço: Rua Hungria, nº 664, 10º andar, Cj 101 – Bairro: Jardim Europa  
Cidade: São Paulo – SP CEP: 01.455-904 Reg. Jucesp: n.º 35300035038, de 13/06/1972  
CNPJ/MF: 59.128.553/0001-77 I. Estadual: 109.665.274.111 - I.M.: 8.259.354-0

**FILIAIS:**

Endereço: Rodovia MT 100, KM 80 s/n.º - Bairro: Alvorada  
Cidade: Alto Taquari – MT CEP: 78.785-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0031-92  
Inscrição Estadual: 13.334.278-6

Endereço: Rodovia BR 476, 5804, sala 04 – Bairro: Estação  
Cidade: Araucária - PR – PR CEP: 83705-177 CNPJ/MF: 59.128.553/0002-58  
Inscrição Estadual: 10.800.276-01 I.M.: 68284715

Endereço: Rodovia do Xisto, BR 476, n.º 5804 – sala 03 – 1º andar – Bairro: Jardim Dona Tereza  
Cidade: Araucária – PR CEP: 83.705-177 CNPJ/MF: 59.128.553/0023-82  
Inscrição Estadual: 107.02202-33 I.M.: 3524/00

Endereço: Rodovia BR 316, km 08, n.º 501 – sala 513, Bairro: Aguas Brancas  
Cidade: Ananindeua – PA CEP: 67.030-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0033-54  
Inscrição Estadual: 15.445.818-0 I.M.: 78846-0

Endereço: Av. Campo Florido, 705 – Bairro: Jardim Teresópolis  
Cidade: Betim – MG CEP: 32.663-110 CNPJ/MF: 59.128.553/0004-10  
Inscrição Estadual: 067.173885.0055 I.M.: 2185/001-1

Endereço: Rodovia Fernão Dias BR 381, s/nº, Km 494 (Parte) – Bairro: Chácara  
Cidade: Betim – MG CEP: 32.670-368 CNPJ/MF: 59.128.553/0036-05  
Inscrição Estadual: 067.17388504-70 I.M.: 1585990011

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 11181 (antiga Rodovia BR 116, s/nº - Parada 28) – Bairro: Brigadeira  
Cidade: Canoas – RS CEP: 92.426-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0011-49  
Inscrição Estadual: 024/0093305 I.M.: 48369

Endereço: Rua Cardoso de Moraes, 92 – Parte – Bairro: Campos Elíseos  
Cidade: Duque de Caxias – RJ CEP: 25.070-235 CNPJ/MF: 59.128.553/0018-15  
Inscrição Estadual: 84.002.992 I.M.: 66662

Endereço: Rodovia BA 522, Km 9, s/nº - Sala 25 – Bairro: Distrito Industrial  
Cidade: Candeias – BA CEP: 43.813-300 CNPJ/MF: 59.128.553/0029-78  
Inscrição Estadual: 49.768.565 I.M.: 010188.001

Endereço: Avenida Bruxelas, 300, Área 1 - Quadra 260, parte - Bairro: Jardim Novo Mundo  
Cidade: Goiânia – GO - CEP: 74.703-050 CNPJ/MF: 59.128.553/0032-73

**ENVIADO  
POR EMAIL**

Lucas Jose Azevedo Guimaraes:  
Secretário de Serviços Públicos

e Mein Ambiente



Inscrição Estadual: 10574486-7 I.M.: 3519651

Endereço: Avenida Sergipe, 2641, quadra 08, lote 04 e 05 - sala 03  
Cidade: Gurupi/TO CEP: 77.403-120 CNPJ/MF: 59.128.553/0040-83  
Inscrição Estadual: 29513659-6 I.M.: 137156

Endereço: Avenida Rodrigo Otavio, nº 2890 – Sala 03 - Bairro: Distrito Industrial I  
Cidade: Manaus – AM CEP: 69.075-005 CNPJ/MF: 59.128.553/0012-20  
Inscrição Estadual: 06.200.346-1 I.M.: 1860902

Endereço: Rua Oeste Um, s/nº - Bairro: Pajuçara  
Cidade: Maracanaú – CE CEP: 61.910-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0021-10  
Inscrição Estadual: 06.863.401-3 I.M.: 3491/05

Endereço: Avenida Rodrigo Otavio, 2890, sala 3, Centro Comercial - Bairro: Planalto 13 de maio  
Cidade: Mossoró - RN CEP: 59.631-650 CNPJ/MF: 59.128.553/0037-88  
Inscrição Estadual: 20.544.812-7 IM: 035.061-3

Endereço: Rua Professor Benedicto Montenegro, nº 24 - Bairro: Betel  
Cidade: Paulínia - SP CEP: 13.148-189 CNPJ/MF: 59.128.553/0005-09  
Inscrição Estadual: 513.026.772.118 I.M.: 5667

Endereço: Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100 – Bairro: Oficinas  
Cidade: Ponta Grossa – PR CEP: 84.045-170 CNPJ/MF: 59.128.553/0034-35  
Inscrição Estadual: 90759500-52 IM: 421368

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 143 - TEVAP – Armazém 05 - parte Jardim Diamante  
Cidade: São José dos Campos – SP CEP: 12.227-800 CNPJ/MF: 59.128.553/0025-44  
Inscrição Estadual: 645.144.708.114 I.M.: 080734

Endereço: Avenida Dr. Eloi M. Chaves, 2, sala 110 - Bairro: Centro  
Cidade: Três lagoas - MS CEP: 79.602-003 CNPJ/MF: 59.128.553/0038-69  
Inscrição Estadual: 28.452.846-3 IM: 246278

Endereço: Avenida Cesário Alvim, 818 – Sala 111 – Centro  
Cidade: Uberlândia – MG CEP: 38.401-730 CNPJ/MF: 59.128.553/0015-72  
Inscrição Estadual: 702.173.885.0146 I.M.: 036.287.00

---

**REPRESENTADA POR**

---

Nome: **KLAUS NOLTE**

Cargo: Administrador  
CPF: 012.959.717-12

Nacionalidade: Brasileira  
RG n.º 20.453.013 SSP/SP

Est. Civil: Casado

---

**OUTORGADOS**

---

Nome: **Fabiano Bueno da Conceição**

Nacionalidade: Brasileira Est. Civil: Divorciado  
SSP/RS Função: Gerente de Mercado de Asfaltos  
Domicílio: São Paulo/SP

RG: 805.640.250-9

CPF: 705.372.910-91

Nome: **Sidnei Humberto Pedrosa Oliveira**

Nacionalidade: Brasileira Est. Civil: Casado  
OAB/SP: 222.656 Domicílio: São Paulo - SP

CPF: 284.316.808-22

ENVIADO  
POR EMAIL  
Lucas Jose A. ...  
Secretário de Serviços D. ...  
e Min.



Função: Gerente de Mercado de Asfaltos

Nome: **Silvana de Jesus Gonçalves**

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Divorciada

RG: 18.291.870-1

Função: Gerente de Mercado de Asfaltos

CPF: 081.642.768-20

Domicílio: São Paulo – SP

## PODERES

A qual confere poderes para representar a outorgante e seus diretores perante terceiros, Prefeituras Municipais em todo Território Nacional, em seus diversos setores administrativos, repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias e sociedades de economia mista, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, podendo passar recibos e dar quitação, endossar guias e conhecimentos de embarques, assinar propostas de vendas dos produtos comercializados pela outorgante; representar perante as Companhias de Eletricidade, podendo tudo alegar, promover, assinar e declarar na defesa dos interesses da outorgante; receber telegramas, assim como quaisquer despachos através de empresas de comunicação pública existente no Território Nacional; receber da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sua correspondência telegráfica e epistolar, simples ou registrada, com ou sem valor declarado, expressa, encomendas, pacotes, reembolsos e ordens respectivas e vales postais; promover a participação e representar a outorgante em licitações, pregões presenciais e eletrônicos, concorrências públicas ou privadas, podendo concordar com todos os seus termos, assistir abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, rebaixas e descontos; dar lances; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, cumprir despachos e preencher omissões, transigir, desistir, assinar declarações, inclusive contratos administrativos e atas de registro de preços, e praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato. A presente procuração vigorará até **13 de junho de 2024**, ou antes, desta data, na hipótese de rescisão do seu contrato de trabalho com a empresa nos quais representam e mantém contrato com a outorgante, quando, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial será revogado o presente instrumento, sendo vedado o seu substabelecimento a qualquer tempo.

São Paulo, 13 de junho de 2023.

**KLAUS NOLTE**

ENVIADO  
POR EMAIL

Lucas Jose Aguiar Guillard  
Secretário de Serviços Públicos  
a Man



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6BF5-ACDE-24C4-571A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6BF5-ACDE-24C4-571A



### Hash do Documento

4005F3E375A8FC02B033252B58EAFE35BE0CF1292699B4390A90DEA940BFD3A8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

Klaus Nolte (Signatário) - 012.959.717-12 em 27/06/2023 09:51

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ENVIADO  
POR EMAIL

Lucas Jose Andrei Guinaraes  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Comunicação Interna Nº 12/2024 – (SESPUMA)

Pojuca, 12 de janeiro de 2024.

A Sr. Agberto Piton

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO 01 - Contrato 020/2023.**

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar a análise e se possível providencias visando proceder o aditivo de prazo de 01, de 06 (seis) meses do contrato **020/2023**, conforme extrato em anexo.

JUSTIFICATIVA: O referido contrato tem saldo contratual conforme extrato anexo e sua aditivção é de extrema importância para a continuidade do fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C, utilizado na fabricação de asfalto para a manutenção de vias públicas.

OBS: Segue anexo: oficio 001/2024, carta do fornecedor, e cópia do contrato 020/2023, extrato e certidões.

Att.

**AUTORIZADO**  
Carlos Edson Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
& Meio Ambiente

Lucas José Abreu Guimarães

**Secretario de Serviços Públicos e Meio Ambiente**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

( CONSOLIDADO )

Período: Janeiro/2024

Contrato: 020-2023 - STRATURA ASFALTOS S.A.

Dt. Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado			
02/01/2024	20	2061.30	47200003	03.11.11	2061.3.390.31.00	47200003	STRATURA ASFALTOS S.A.	Global	762.829,30	0,00	0,00	0,00	762.829,30
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA FINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNIC. O CONTRATO DO Nº 020-2023 DO PREGÃO ELE Nº 078-2022.													
<b>Total de Registros: 1</b>						<b>Total:</b>	<b>762.829,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>762.829,30</b>		

**Total GERAL: 762.829,30**

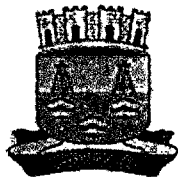
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal  
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Secretário(a)  
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: 036214/O

*Handwritten signature*  
Prefeitura Mun de Pojuca  
Alvaro Sierpinski do Nascimento  
Secretário de Planejamento SEFAZ

19



# POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S.A.		PRAZO DO CONTRATO:(12 MESES)	VALIDADE DO CONTRATO:16/01/2024	ADITIVO DE VALOR : 18.648,44	
CONTRATO: 020/2023		ASSINATURA DO CONTRATO:16/01/2023	ADITIVO DE PRAZO:	VALOR DO CONTRATO: 1.999.800,00	
ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MEDIDO	ACUMULADO ANTERIOR	ACUMULADO ATUAL	SALDO
1.1	SOLICITAÇÃO 01	113.757,08	-	113.757,08	1.304.691,36
1.2	SOLICITAÇÃO 02	111.051,66	113.757,08	224.808,74	1.193.639,70
1.3	SOLICITAÇÃO 03	116.353,36	224.808,74	341.162,10	1.077.286,34
1.4	SOLICITAÇÃO 04	104.992,58	341.162,10	446.154,68	972.293,76
1.5	SOLICITAÇÃO 05	104.897,91	446.154,68	551.052,59	867.395,85
1.6	SOLICITAÇÃO 06	104.566,55	551.052,59	655.619,14	762.829,30
1.7	SOLICITAÇÃO 07		655.619,14	655.619,14	762.829,30
1.8	SOLICITAÇÃO 08		655.619,14	655.619,14	762.829,30
1.9	SOLICITAÇÃO 09		655.619,14	655.619,14	762.829,30
1.10	SOLICITAÇÃO 10		655.619,14	655.619,14	762.829,30
1.11	SOLICITAÇÃO 11		655.619,14	655.619,14	762.829,30
1.12	SOLICITAÇÃO 12		655.619,14	655.619,14	762.829,30
1.13	SOLICITAÇÃO 13		655.619,14	655.619,14	762.829,30
1.14	SOLICITAÇÃO 14		655.619,14	655.619,14	762.829,30
1.15	SOLICITAÇÃO 15		655.619,14	655.619,14	762.829,30
1.16					
1.17					
TOTAL GERAL				655.619,14	
SALDO					762.829,30

Lucas Jose Aducci Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

AD



11

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO N 020/2023**

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **STRATURA ASFALTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.128.553/0021-10 (Filial Ceará), estabelecida à Rua Oeste Um, s/nº, Pajuçara, no Município de Maracanaú/CE, através de seu Diretor Administrativo Financeiro, o **Sr. GILMAR BUCOSKI LOPES**, portador de cédula de identidade nº 20.453.013 SSP/SP e CPF nº 224.937.510-00, e seu Diretor Técnico Comercial, o **Sr. VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI**, portador de cédula de identidade nº 3.945.967 SSP/SC e CPF nº 042.971.599-45, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 078/2022, pelo Prefeito Municipal em 16/01/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 078/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 219/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C** para atender as demandas da **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca/BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 078/2022, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - da CONTRATADA:**

VINICIUS ISAC  
BALVEDI  
IACOVSKI:04297  
159945

Assinado de forma digital por VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI:04297159945  
Dados: 2023.01.16 16:00:07 -03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

GILMAR  
BUCOSKI  
LOPES:224  
93751000

Assinado de forma digital por GILMAR BUCOSKI LOPES:22493751000  
Dados: 2023.01.16 15:21:13 -03'00'

Comprova com original  
Lucas José Albuquerque Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente





13

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO N 020/2023**

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: – 03.11.11  
Projeto/Atividade: 2061  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Fonte de Recurso: 0242

**Parágrafo único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

VINICIUS ISAC  
BALVEDI  
IACOVSKI:0429715  
9945

Assinado de forma digital  
por VINICIUS ISAC BALVEDI  
IACOVSKI:04297159945  
Dados: 2023.01.16 16:01:00  
-03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.320-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

**GILMAR**  
**BUCOSKI**  
**LOPES:224**  
**93751000**

Assinado de forma digital por GILMAR BUCOSKI LOPES:22493751000  
Dados: 2023.01.16 15:24:37 -03'00'

Confere com original  
Luiz José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente através do Decreto nº 149/2021 de 10 de Maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO N 020/2023

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

VINICIUS ISAC  
BALVEDI  
IACOVSKI:0429715  
9945

Assinado de forma digital  
por VINICIUS ISAC BALVEDI  
IACOVSKI:04297159945  
Dados: 2023.01.16 16:01:47  
-03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

GILMAR  
BUCOSKI  
LOPES:2249  
3751000

Assinado de forma  
digital por GILMAR  
BUCOSKI  
LOPES:22493751000  
Dados: 2023.01.16  
15:26:52 -03'00'

Confere-se em Original  
Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente



16

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO N 020/2023**

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

VINICIUS ISAC  
BALVEDI  
IACOVSKI:04297  
159945

Assinado de forma digital por VINICIUS ISAC BALVEDI  
IACOVSKI:04297159945  
Dados: 2023.01.16 16:02:09 -03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

GILMAR  
BUCOSKI  
LOPES:2249  
3751000

Assinado de forma digital por GILMAR BUCOSKI  
LOPES:22493751000  
Dados: 2023.01.16 15:28:29 -03'00'

*Confere Original*  
Lucas José Adreu Gullarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
CONTRATO N 020/2023

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 16 de janeiro de 2023.

**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
P/ MUNICÍPIO DE POJUÇA  
CONTRATANTE

**GILMAR BUCOSKI LOPES**  
P/ STRATURA ASFALTOS S.A.  
CONTRATADA

GILMAR BUCOSKI  
Assinado de forma digital  
por GILMAR BUCOSKI  
LOPES:22493751  
LOPES:22493751000  
Dados: 2023.01.16  
15:30:19 -03'00'

**VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI**  
P/ STRATURA ASFALTOS S.A.  
CONTRATADA

VINICIUS ISAC  
BALVEDI  
Assinado de forma digital  
por VINICIUS ISAC BALVEDI  
IACOVSKI:04297159945  
IACOVSKI:04297159  
Dados: 2023.01.16 16:02:30  
945 -03'00'

Testemunha 01:

Isabella Binaga da Silva  
Nome:  
RG: 16430672 22

Testemunha 02:

Nome:  
RG: 0649888935

Confere com original

Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

**ANEXO II - A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA****A/C: PREGOEIRO(A)****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022****Razão Social: STRATURA ASFALTOS S/A****CNPJ: 59.128.553/0034-35****Inscrição Estadual: 90759500-52****Inscrição Municipal: 66029****Endereço: R. Maquinista Eleodoro Jacinto, 100****Bairro: Oficinas****Cidade/Município: Ponta Grossa****UF: PR****DDD: 11****Telefone: 3513-4272****CEP: 84.045-170****Endereço Eletrônico: [rosmari.monteiro@stratura.com.br](mailto:rosmari.monteiro@stratura.com.br) | [joaorodrigues.prestserv@stratura.com.br](mailto:joaorodrigues.prestserv@stratura.com.br) |****[rogerio.prestserv@stratura.com.br](mailto:rogerio.prestserv@stratura.com.br)****Contas bancárias: Banco do Brasil | Agência: 3180-1 | Conta Corrente: 409488-3****CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias |****PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.****PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.**

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	EMULSÃO ASFALTICA RM -1C	300	TON	PRÓPRIA	R\$ 4.666,00	R\$ 1.399.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.399.800,00</b>						

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 1.399.800,00 (HUM MILHÃO TREZENTO E NOVENTA E NOVE MIL E OITECENTOS REAIS)**

Maracanau, 05 de dezembro de 2022.

*Rogério Avila da Silva*  
**Rogério Avila da Silva**  
 Analista de Licitações  
 RG 42340281 SSP/SP  
 CPF 322.260.738-92  
 STRATURA ASFALTOS S.A.

**59.128.553/0021-10**  
 IE Nº 06.863.401-3  
**STRATURA ASFALTOS S/A**  
 Rua Oeste I, s/nº - Parte  
 Distrito Industrial de Fortaleza  
 CEP 61939-200  
 MARACANAÚ - CE

*Confere com original*  
**Lucas José Abreu Guimarães**  
 Secretário de Serviços Públicos  
 e Meio Ambiente.

**STRATURA ASFALTOS S.A.**

Matriz  
 Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa  
 CEP 01455-000 São Paulo SP  
 Tel.: (11) 3513-4272

Central de Atendimento - Vendas  
 Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa  
 CEP 01455-000 São Paulo SP

Centro de Soluções de Engenharia  
 Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betel  
 CEP 13148-189 Paulínia SP  
 Tel.: (19) 3884-9405

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

**1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA MESMA, CONSTAM DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022) - CONTRATO nº 20/2023 - Empresa STRATURA ASFALTOS S.A.**


Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, STRATURA ASFALTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0021-10 (Filial Ceara), situado na Rua Oeste Um, s/n, Pajuçara, no Município de Maracanaú/CE, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI, portador da cédula de identidade nº 3.945.967 SSP/SC e CPF nº 042.971.599-45, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca - Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo Contratual - Art. 65, II, d, Lei 8666/93**

Fica aditivado o contrato, a título de Reequilíbrio Econômico Financeiro, sob a espécie de Revisão (Manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro), totalizando o percentual de 1,45% o que faz acrescer, ao valor global do pacto, o montante de R\$ 18.648,44 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). O acréscimo aqui celebrado encontra-se lastreado em planilha financeira, elaborada pela Secretaria da Fazenda, após conferência de toda documentação juntada pela Contratada, a qual faz parte deste instrumento independente de transcrição.



Assinado de forma digital  
ROGERIO AVILA DA SILVA por ROGERIO AVILA DA SILVA  
SERVA:32226073852 Dados: 2023.07.11 11:29:03 -03'02'

Confere com original  
Lucas José Azevedo Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.11.11
- Projeto/Atividade: 2061
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 17040000

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de Revisão (Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro) está amparado no Art. 65, II, d, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 11 de julho de 2023.

  
MUNICÍPIO DE POJUCA

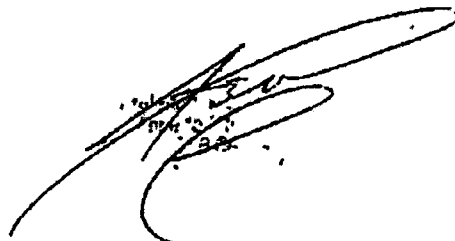
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

STRATURA ASFALTOS S.A.

CONTRATADA - REP. SR. VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI

ROGERIO AVILA  
DA  
SILVA 32226073  
892

Assinado de forma digital por ROGERIO AVILA DA SILVA 32226073892  
Data: 2023.07.11 11:42:00 -03'00'



Confere com original  
Lucas José Azevedo  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal da Fazenda

CI nº 118/2023

Pojuca, 05 de julho de 2023

A

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

**ASSUNTO: EQUILIBRIO ECONÔMICO DE CONTRATO**

Estamos por meio deste, encaminhando a planilha de equilíbrio econômico do contrato nº .20/2023 da empresa **STRATURA ASFALTOS S.A.**, conforme abaixo:

PLANILHA DE EQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Nº 20/2023								
EMPRESA: STRATURA ASFALTOS S.A								
Valor do Contrato Original R\$ 1.399.800,00								
Valor do Saldo existente do contrato: R\$ 1.286.042,92								
Valor Atualizado R\$ 1.304.691,36								
ÍNDICE: CMI/CE/CIA - 24/2023 de 29 de maio de 2023								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SALDO/ QUANT *	VLR MÊS	VLR TOTAL	Fator Multiplicador	VLR.ATU AL	VALOR ATUAL TOTAL
1	Emulsão Asfáltica RM1C	Ton	275,62	4.666,00	1.286.042,92	1,0145	4.733,66	1.304.691,36
					1.286.042,92			1.304.691,36

Com o reajuste 1,45% , foi identificado o reajuste no valor de R\$ 18.648,44 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

\*Reajuste realizado pelo saldo/quantitativo existente do contrato.

Alvaro Sierpinski Nascimento

SUPERINTENDENTE DA SEFAZ

Prefeitura Mun de Pojuca  
Alvaro Sierpinski do Nascimento  
Superintendente SEFAZ

Confere com original

Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

22

**Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais**

Nº 202300355170  
|||||

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de  
27/03/2006

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

59128553002110

**RAZÃO SOCIAL / NOME:**

STRATURA ASFALTOS LTDA.

**Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito DEBITO GARANTIDO EM ACAO JUDICIAL pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.**

**EMITIDO VIA INTERNET EM 23/11/2023 ÀS 11:15:50  
VÁLIDO ATÉ 22/01/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada  
via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

AUTENTICIDADE  
DE INTERNET

Lucas José Abreu Gullar  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STRATURA ASFALTOS LTDA.**  
CNPJ: **59.128.553/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:31:35 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **F7EE.42B1.7744.5A2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**AUTENTICIDADE  
DE INTERNET**  
Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 2024000359

Razão Social

STRATURA ASFALTOS LTDA.

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000349105

C.N.P.J.: 59128553002110

Bairro

PAJUCARA

CEP

61900000

Localizado R OESTE UM, S N - PARTE SALA 3 DISTRITO INDUSTRIAL - MARACANAU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

39502 - STRATURA ASFALTOS LTDA.

Endereço

R OESTE UM, S N PARTE SALA 3 DISTRIT

PAJUCARA MARACANAÚ-CE CEP: 61900000

Requerimento

2024000359/2024

Documento

C.N.P.J.: 59.128.553/0021-10

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

### CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAU-CE, 09 DE JANEIRO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/03/2024

COD. VALIDAÇÃO 2024000359

AUTENTICIDADE  
DE INTERNET  
Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente



25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2024 / 2024000359**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 59.128.553/0021-10**

**DATA DE EMISSÃO: 09/01/2024**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 08/03/24  
MARACANAU-CE, 09 DE JANEIRO DE 2024

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

**em 09/01/24 às 08:11:45**

**AUTENTICIDADE  
DE INTERNET**  
Lucas Jose ~~Alves~~ <sup>Alves</sup>  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STRATURA ASFALTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 59.128.553/0021-10  
Certidão n°: 69003026/2023  
Expedição: 04/12/2023, às 08:57:53  
Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que STRATURA ASFALTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 59.128.553/0021-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTENTICIDADE  
DE INTERNET

LUCAS JOSE ARAUJO GUILHERME  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

2A

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 59.128.553/0021-10  
**Razão Social:** STRATURA ASFALTOS SA  
**Endereço:** RUA ERNESTO IGE I S/N SALA 1 / MUCURIBE / FORTALEZA / CE / 60182-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/12/2023 a 19/01/2024

**Certificação Número:** 2023122106555078402022

Informação obtida em 26/12/2023 10:19:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**AUTENTICIDADE  
DE INTERNET**  
Lucas Jose Aduel Bulharati:  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente.

Pojuca, 15 de Janeiro de 2024.

**Parecer AJUR**

**Consultante:** Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

**Consultado:** Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo** ao contrato da **STRATURA ASFALTOS S.A.**

**Ementa:** Prorrogação de prazo. *Pregão Eletrônico nº 078/2022. Contrato nº 020/2023.* Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C. *Atendimento a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.*

**I- Da retrospecção fática**


Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de valor, por 06 (seis) mês, em razão da existência de saldo contratual, ao contrato nº 020/2023, onde figura como contratada a empresa **BRASIL ASFALTOS LTDA**, tendo por objeto o fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca.

Aduz o Secretário na CI nº 012/2024-SESPUMA que o termo de vigência do contrato vencerá no dia 16 de Janeiro do corrente ano pelo que necessita continuar com o fornecimento de emulsão asfáltica, utilizado na fabricação de asfalto para a manutenção de vias públicas, somado à existência de saldo financeiro.

Sendo esses os fatos, analisemos.

**II- Do Direito**

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

  
PREFEITURA MUN. DE POJUÇA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **aditivo, por existência de saldo**, cuja legislação autoriza a sua prorrogação. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, **por mais 06 meses, a viger de 16/01/2024 a 16/07/2024.**

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o **extrato monetário, em anexo, acompanhado da listagem de empenhos não pagos, aponta o saldo positivo no valor de R\$ 762.829,30.**

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.


Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. *“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará **adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)*

### III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade contata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

### IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, **pelo deferimento** da prorrogação de prazo requerido, por mais 06 (seis) mês, a iniciar-se em **16/01/2024 e findar em 16/07/2024.**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUÇA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.


Por fim, acautele-se a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente em deflagrar nova licitação ante ao término do prazo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, *s.m.j*



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Python Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

**Assessor Jurídico**



PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUÇA - ASSESSORIA JURÍDICA

**1º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POJUÇA - CONTRATO nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2022 - Empresa STRATURA ASFALTOS S.A.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **STRATURA ASFALTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0021-10 (Filial Ceará), situado na Rua Oeste Um, s/n°, Pajuçara, Maracanaú-CE, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro, senhor Gilmar Bucoski Lopes e seu Diretor Técnico Comercial, Senhor Vinicius Isac Balvedi Iacovski, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 078/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, caput, Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses, a vigor de 16/01/2024 a 16/07/2024, ou até o término do saldo contratual.



**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.11.11
- Projeto/Atividade: 2061
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 0242

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no *art.57, caput, da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 16 de Janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

GILMAR BUCOSKI Assinado de forma digital por  
GILMAR BUCOSKI  
LOPES:22493751000  
Dados: 2024.01.16 15:16:26 -03'00'

STRATURA ASFALTOS S.A.

CONTRATADA – DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

REP. Sr. GILMAR BUCOSKI LOPES

SIDNEI HUMBERTO Assinado de forma digital por SIDNEI  
HUMBERTO PEDROSO OLIVEIRA  
PEDROSO OLIVEIRA  
Dados: 2024.01.16 15:16:26 -03'00'

STRATURA ASFALTOS S.A.

CONTRATADA – DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL

REP. Sr. VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI



33

Prefeitura Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
16 / 01 / 2024  
*Alexandre R. Araújo*  
Alexandre R. Araújo  
Agente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
Nº. 020/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**

**Objeto** – Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca.

**Contratada** - STRATURA ASFALTOS S.A.

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

**Vigência** - a vigor de 16/01/2024 a 16/07/2024

Pojuca, 16 de Janeiro de 2024.

*Lucas José Abreu Guimarães*  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

**LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES**  
**Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente**

**Termos Aditivos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
16/01/2024  
*Alcides R. Rodrigues*  
Alcides R. Rodrigues  
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
Nº. 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

**Objeto** – Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da  
Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca.

**Contratada** - STRATURA ASFALTOS S.A.

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

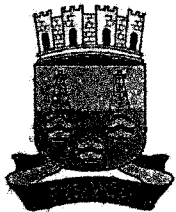
**Vigência** - a vigor de 16/01/2024 a 16/07/2024

Pojuca, 16 de Janeiro de 2024.

*Lucas José Abreu Guimarães*  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

**LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES**  
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.808.237/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0035

conforme Parecer Jurídico anexado  
aos autos do Processo.

À Secretaria da Fazenda.

Pojuca, 17 de Janeiro de 2024.

Mariana Bomfim  
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

M. Raimunda Alves  
M. Raimunda Alves  
Mestre Raimunda Alves  
Controladora Geral